

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CALCULO ESTRUTURAL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIAS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

2. CONTRATANTES: SECRETARIA DA SAÚDE; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

3. ESPECIFICAÇÕES:

LOTE 01

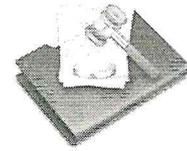
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT |
|------|---|------|-------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CALCULO ESTRUTURAL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIAS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, DENTRE OUTROS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU - CE. | MÊS | 10 |
| 02 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CALCULO ESTRUTURAL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIAS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, DENTRE OUTROS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE. | MÊS | 10 |
| 03 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CALCULO ESTRUTURAL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIAS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, DENTRE OUTROS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU - CE. | MÊS | 10 |

LOTE 02

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT |
|------|---|----------------|--------|
| 01 | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM RUAS E ESTRADAS EM CONDIÇÕES NORMAIS. | KM | 25 |
| 02 | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM TERRENOS E QUADRAS. | M ² | 50.000 |

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.
Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br
Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79

SULAMITA DA SILVA DE ABBREU
PRESIDENTE CPL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

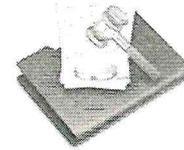
4. REFERENCIAL DE PREÇOS: Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este processo. O valor global está estimado em R\$ 160.204,20 (cento e sessenta mil duzentos e quatro reais e vinte centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos vinculados aos Recursos Próprios, consignados no vigente Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de despesas |
|-------|------------|------------------------------------|----------------------|
| 07 | 01 | 04.122.0402.2.067 – Infraestrutura | 3.3.90.39.00 |
| 04 | 01 | 04.122.0402.2.011 – Educação | 3.3.90.39.00 |
| 05 | 01 | 10.122.0402.2.036 – Saúde | 3.3.90.39.99 |

6. JUSTIFICATIVA: A Contratação, objeto desta solicitação encontra justificativa devido o serviço de assessoria na área de engenharia civil ser de extrema importância para o município. A Engenharia civil desenvolve projetos que trazem melhorias e bem estar aos munícipes, bem como para a administração em si. Desta forma desempenha relevante papel na administração Pública. Entendendo que o Município não dispõe de equipe técnica para acompanhar atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal nos serviços detalhados acima.


SULAMITA DA SILVA DE ALENCAR
PRESIDENTE CPL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À

Prefeitura Municipal de MULUNGU-CE

Comissão Permanente de Licitação MULUNGU-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CÁLCULO ESTRUTURAL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIAS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS DO EDITAL**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 10 (dez) meses.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|----------------|---------|-------|-------------|-------------|
| | | | | | |

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). ____, portador(a) da carteira de Identidade nº. ____ e CPF nº ____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

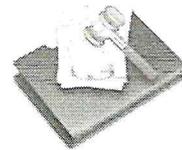
Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.
Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br
Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79


SULAMITA DA SILVA DE ABREU
PRESIDENTE CPL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de MULUNGU-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede sua Prefeitura na Rua Cel. Justino Café, nº 136, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.910.730/0001-79, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo respectivo Secretário(a) Sr. (a) _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____/2017, Processo nº _____/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 005/2017, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CALCULO ESTRUTURAL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIAS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS DO EDITAL**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____).

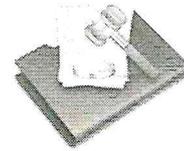
3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria de _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de MULUNGU-CE.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 11 (onze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 11 (onze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2-O Regime de execução será empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, nas dotações orçamentárias e elemento de despesa a seguir:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de despesas |
|-------|------------|------------------------------------|----------------------|
| 07 | 01 | 04.122.0402.2.067 – Infraestrutura | 3.3.90.39.00 |
| 04 | 01 | 04.122.0402.2.011 – Educação | 3.3.90.39.00 |
| 05 | 01 | 10.122.0402.2.036 – Saúde | 3.3.90.39.99 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2017, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Mulungu-CE.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de _____, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de MULUNGU-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

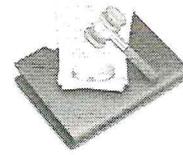
10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79

SULAMITA DA SILVA DE ABREU
PRESIDENTE CPL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de MULUNGU-CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mulungu-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mulungu-CE;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de MULUNGU-CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.16 – Fica a CONTRATADA obrigada a prestar esclarecimentos, informações e justificativas inerentes a prestação de serviços objeto deste contrato enquanto perdurarem as demandas processuais junto a órgãos de controle externo e judiciais, até mesmo após encerrado o prazo de vigência contratual.

12.17 – Disponibilizar, a qualquer tempo, mesmo após o término do contrato, todas as informações, documentações e bancos de dados relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de ___ de Mulungu-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de ___ de Mulungu-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de MULUNGU-CE.

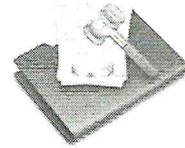
13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de ___ de MULUNGU-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79

SULAMITA DA SILVA DE ABREU
PRESIDENTE CPL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

66
Jed

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de MULUNGU-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

MULUNGU-CE, ___ de _____ de 2017.

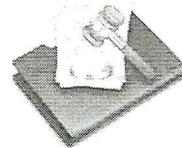
Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

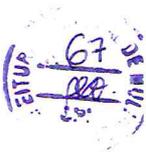
TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO V

DECLARAÇÃO

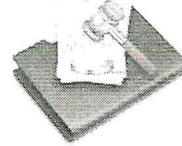
DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - ____, ____ de _____ de 2017

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.
Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br
Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79

SULAMITA DA SILVA DE ABREU
PRESIDENTE CPL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 2017.

(Representante Legal)